



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira



## PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2015-PMJ

SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS  
LINHA LEVE E PESADA

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
29/08/15	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade s



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 19 de maio de 2015.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
SR. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB  
Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/05/15  
às 11 : 00 hs. Nº 051/15





Município de Japira  
Solicitação 20/2015



Equipiano Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>20</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	12/05/2015	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34820-1	THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB	30/2015	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
22	OBRAS PÚBLICAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
ALMOXARIFADO		12 Meses	

**Descrição:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO NOS VEÍCULO DE LINHA LEVE E PESADA

Lote					
Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003309	SERVIÇO MECÂNICO LINHA LEVE	HR	1.000,00	93,50	93.500,00
003310	SERVIÇO MECÂNICO LINHA PESADA	HR	1.200,00	126,50	151.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>245.300,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>245.300,00</b>



# RETÍFICA DE MOTORES COLINAS

Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 2020

Fone: 3546 5709 Fax: 3546 4014

E-mail: [retificacolinas@bol.com.br](mailto:retificacolinas@bol.com.br)

*"Buscai ao Senhor enquanto se pode achar, Invocai-o enquanto está Perto" (Is 55:06)*

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

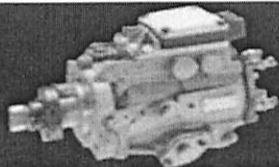
DATA: 07/05/2015

SERVIÇO MECANICO LINHA LEVA – 1000 HRS	93.500,00
SERVIÇO MECANICO LINHA PESADA – 1.200 HRS	165.000,00
TOTAL	258.500,00

**Retifica Colinas**

Jean Polatti da Silva - ME

CNPJ: 07.548.872/0004-38



**IBAITI BOMBAS**  
**DIESEL**

Oficina especializada em Bombas e  
Bicos Injetores BOSCH e CVA  
Serviços de Injeção Eletrônica Diesel

**3546-6186**

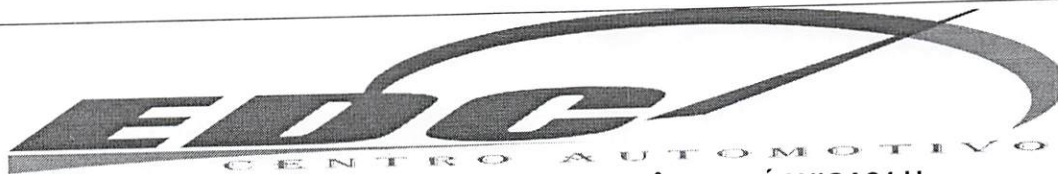
BR 153 - s/n - Parque Industrial - Ibaíti - PR

	EMPRESA	DATA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	04/05/2015

## ORÇAMENTO SERVIÇOS

SERVIÇO MECÂNICO LINHA LEVE – 1.000 HORAS	102.000,00
SERVIÇO MECÂNICO LINHA PESADA – 1.200 HORA	158.400,00
	<b>260.400,00</b>

15.204.011/0001-60  
Ricardo Alexandre Rocha  
Silveira - Me  
Rua João Batista Balmant, 105 - Centro  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



**MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H**

**VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS**

Ibaiti - PR- BR 153 KM 111 BELA VISTA Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

CNPJ: 07.530.236/0001-89

IE: 90.346.979-03

e-mail : [edccentroautomotivo@hotmail.com](mailto:edccentroautomotivo@hotmail.com)

IBAITI, 06 DE MAIO DE 2015

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ORÇAMENTO SERVIÇO MECÂNICO

MÃO DE OBRA	QTDADE	HORA	TOTAL
SERVIÇO MECÂNICO LINHA LEVE	1.000	85,00	85.000,00
SERVIÇO MECÂNICO LINHA PESADA	1.200	110,00	132.000,00
			<b>217.000,00</b>

  
EDC - CENTRO AUTOMOTIVO  
FONE (43) 3546-1855  
CNPJ 07.530.236/0001-89  
CAD. ICMS 90346979-03  
Rua Marginal BR 153 - Km 111 B Bela Vista  
CEP 84 900-000 Ibaiti Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 20 de maio de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo nº 051/2015 em 19/05/2015, para a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 21/05/2015

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 19/05/2015 para a informação da existência de dotação orçamentária, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO;**

**002 – URBANISMO;**

15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

00660-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00680-00511 – Taxas de Prestação de Serviços;

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, PR, 21/05/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **19/05/2015**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Há recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo nº 051/2015 em 19/05/2015.

Foram apresentados três orçamentos fornecidos pelas empresas: RETÍFICA COLINAS-JEAN POLATTI DA SILVA-ME; RICARDO ALEXANDRE ROCHA SILVEIRA-ME e EDC-CENTRO AUTOMOTIVO.

### **Valores referenciais de mercado:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RETÍFICA COLINAS (A HORA)	RICARDO ALEXANDRE (A HORA)	EDC (A HORA)	MÉDIA/HORA
001	serviços mecânicos nos veículos de linha leve (1.000 hs)	R\$ 93,50	R\$ 102,00	85,00	R\$ 93,50
002	Serviços mecânicos nos veículos linha pesada (1.200 hs)	R\$ 137,50	R\$ 132,00	R\$ 110,00	R\$ 126,50

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que há recursos financeiros e que o pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada (menor preço, por item).

É o parecer,

Japira, 26 de maio de 2015.

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira:** **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º** - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º** - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 de maio de 2015.

DE: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

PARA: DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h30min do dia 29/06/2015**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 29/06/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até as 09h30min do dia 29/06/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 29/06/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

## 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.3.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 02.01.3.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.3.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**;

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 002 – URBANISMO; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas de Prestação de Serviços;

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **29/06/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

**05.03.02.** A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CIDADE**  
**CEP**  
**TELEFONE/FAX e E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.4.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.5.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.5.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

**08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.01.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

**08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

**08.01.01.2.1.** Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

**08.01.01.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.01.4.** Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”**

**08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.02.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais RFB e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

**08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.02.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

## **08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP,** apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S,** deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente,** contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.04.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços referente ao objeto licitado, em qualquer quantidade.

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

**09.03.01.** Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

**09.03.03.** Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

**09.03.04.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

**09.03.05.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

**09.03.06.** Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

**09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;

**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**11.01.** Os serviços deverão ser executados no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, ou conforme o vulto dos serviços no máximo 30 (trinta) dias corridos.

**11.02.** Os serviços serão executados conforme a necessidade e exigências da administração, pelo período de 12 (doze) meses;

**11.03.** Os serviços que estiverem em desacordo com as exigências contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## 12. DO CONTRATO

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01.** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01.** Executar os serviços de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo determinado pela mesma, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.01.01.** Advertência;
- 17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (***Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"***).

**18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"***).

**18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"***).

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

**20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

**22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 29 de maio de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	R\$/HORA
001	serviços mecânicos nos veículos de linha leve	HR	1.000	R\$ 93,50
002	Serviços mecânicos nos veículos linha pesada (1.200 hs)	HR	1.200	R\$ 126,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### MODELO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### MODELO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### MODELO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº **015/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

### MODELO

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada, oriundos da Administração Municipal, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer as peças conforme a necessidade do Município de Japira (PR), doravante denominada **CONTRATANTE**, o Lote, \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Lote \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hs ou conforme o vulto dos serviços no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação expedida pelo Município de Japira;

6.1. Os serviços que estiverem em desacordo, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo determinado pela mesma, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 de maio de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

  
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 29 de maio de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 29/06/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 29/06/2015.**  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 29/06/2015.**  
**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 29/06/2015.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 29 de maio de 2015.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	015		
Descrição Resumida do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000402011339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	245.300,00		
Data de Lançamento do Edital	29/05/2015		
Data da Abertura das Propostas	29/06/2015	Data Registro	09/06/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	11/06/2015 08:33:39
<b>Código da Publicação:</b>	2827
<b>Nome da Publicação:</b>	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ
<b>Data da Veiculação:</b>	09/06/2015 às 16h:39min
<b>Data da Publicação:</b>	10/06/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	015/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Aviso de Licitação
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período d

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CURIÚVA, 08 DE JUNHO DE 2015.  
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de uma (1) diária conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, que corresponde a 6 UFMC (R\$ 477,78), ao Vereador João Valceir Ferreira, Tal finalidade se prende a viagem para capital do Estado no Tribunal de contas do Estado do Paraná.

**JORGE TEIXEIRA FERREIRA**  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMJ

OBJETO: A presente Licitação visa à contratação de empresa especializada em Gestão e organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos na ordem de 200.000 imagens referente aos exercícios financeiros de 2011 e 2014.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 14h00min do dia 26/06/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14h05min até as 14h30min do dia 26/06/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 14h30min do dia 26/06/2015.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por imagem, perfazendo o valor total máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Qualquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401.

Japira, 01 de junho de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 010/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições descritas na Portaria Municipal 050/2014 artigo 1º;

Considerando as atribuições descritas na Portaria Municipal 054/2014 artigo 1º;

Considerando as atribuições afetas as funções:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a partir da competência 06/2015 para a Servidora SINEIA ROLIM RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, Matrícula 155-1, a Função Gratificada para FC-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei Municipal 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2015; 55º ano da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Reinoldo Martins Gonçalves, 85 - fone/fax (043) 3565-1252  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ: 76.920.818/0001-94

**TERMO DE POSSE**

abstina (relacionados): Termo de Posse e Promessa Legal prestado pelos servidores

Na dia nove do mês de junho do ano de dois mil e quinze, (09/06/2015), compareceram ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 010/2015, de nomeação para os Respetivos Cargos. Para tal, apresentaram Carteira de Identidade. Em seguida prestaram promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para o qual foram nomeados. E, para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos Servidores e por eu mesmo.

**LUCIANO DIAS**  
Secretário  
Divisão de Recursos Humanos

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

NOME	CARGO	RG	ASSINATURA
SARFIA APARECIDA PEREIRA	Professora	6.788.266-4	
AMBERICE TELADO FERRAZ	Professora	9.265.834-1	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Reinoldo Martins Gonçalves, 85 - fone/fax (043) 3565-1252  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ: 76.920.818/0001-94

**TERMO DE POSSE**

abstina (relacionados): Termo de Posse e Promessa Legal prestado pelos servidores

Na dia nove do mês de junho do ano de dois mil e quinze, (09/06/2015), compareceram ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 010/2015, de nomeação para os Respetivos Cargos. Para tal, apresentaram Carteira de Identidade. Em seguida prestaram promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para o qual foram nomeados. E, para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos Servidores e por eu mesmo.

**LUCIANO DIAS**  
Secretário  
Divisão de Recursos Humanos

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

NOME	CARGO	RG	ASSINATURA
Amililton Luis da Silva	OPERARIO	7.889.812-7	
Gerson Rodrigues Dias Sanches	OPERARIO	8.243.588-6	
Thiago José Sardo	OPERARIO	10.615.265-9	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 813/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta de transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 26/06/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 26/06/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/06/2015.

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 11.199,96 (onze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Qualquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 25 de maio de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 815/2015-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/06/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 26/06/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/06/2015.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Qualquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - (Elisângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 29 de maio de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO 1.288/2015

Ementa: Dispõe sobre X Conferência Municipal de Saúde de Siqueira Campos, e das outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro a Lei Municipal nº. 572/2011 de 20/05/2011, em seu Art. 2º inciso XI.

Decreta:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão da Planária do Conselho Municipal de Saúde de Siqueira Campos, em 26/03/2015, fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIQUEIRA CAMPOS, para o dia 25/06/2015.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem dos Siqueirenses".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Clube Recreativo Pinorama, localizada a Rua Marechal Deodoro, centro, nesta cidade, a partir das 13h.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Diretor Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas por Portaria específica, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2015.

**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO 1.289/2015

Ementa: Dispõe sobre permissão de uso do prédio da Escola Municipal Esperança.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 104, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso do prédio escolar situado no Bairro Esperança, nessa cidade de Siqueira Campos - PR registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. 4.770.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2018, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual Genil Lucas.

Art. 3º - Caberá ao permissionário de que trata este Decreto:

I. Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de evitar furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II. Atender e informar imediatamente ao NRE as situações que requerem soluções emergenciais;

III. Presar pelo bom relacionamento e convívio pacífico entre a direção da escola e demais integrantes da comunidade escolar;

IV. Suprir toda a equipe de serviços gerais a cessação de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da escola;

V. Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo limpo durante e após o término das atividades;

VI. Dividir com o município o ônus financeiro proveniente de gastos com luz e água;

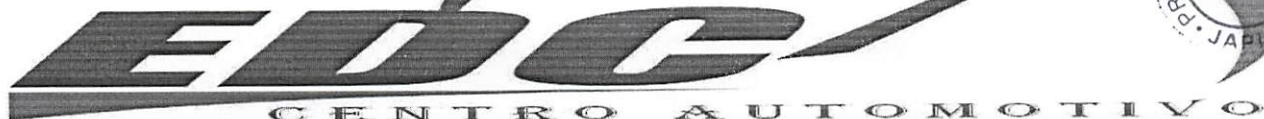
VII. Garantir que a linha telefônica seja independente;

VIII. Participar com o município, no mínimo 30% (trinta por cento) do PODE na composição orçamentária devida as despesas com a manutenção, os pequenos reparos e a conservação do prédio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2015.

**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDC**  
CENTRO AUTOMOTIVO

**MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H**

**VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS**

Ibaiti – PR - Rod. BR 153 Km 111, bairro Bela Vista, Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

e-mail : edccentroautomotivo@hotmail.com



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira-PR, 22 de Junho de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



\_\_\_\_\_  
**CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**

**CNPJ nº 11.022.801/0001-74**

Empresária: **CELSO CARLOS FRANCHIN**

**CPF nº 749.385.509-97 / RG nº 48767460 SSP/PR**

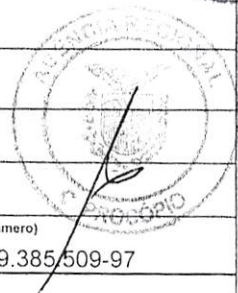






# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CELSO CARLOS FRANCHIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DIRCEU TARDIVO FRANCHIN		(mãe) MARIA DE LURDES FRANCHIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/03/1970	IDENTIDADE (número) 48767460	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.385.509-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SHIRO HOSOUME			NÚMERO 161
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CELSO CARLOS FRANCHIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 153 KM 111			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530705 4520006 4520002 4520001 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. COMÉRCIO A VAREJO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA, GOMARIA, BALANCIAMENTO E ALINHAMENTO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	EM UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>celso carlos franchin</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>celso</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/06/2009  
*[Signature]*

USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
DEPENDENTE DE OUTRO REGISTRO  
AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO  
Dir. Dep. 093/2009 - J-não

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*[Signature]*  
RG: 8.153.469-1 - PR  
n.l. Acn 2000

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2009  
SOB NÚMERO: 41106561468  
Protocolo: 09/345765-0, DE 04/08/2009  
CELSO CARLOS FRANCHIN  
*[Signature]*  
RG: 8.153.469-1 - PR  
*[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



CELSO CARLOS FRANCHIN

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.876.746-0 DATA DE EMISSÃO 12/12

NOME CELSO CARLOS FRANCHIN

FILIAÇÃO CIRCELI FARDOSO FRANCHIN  
MARTA DE LURDES FRANCHIN

NATURA/DADO NATURAL/PP DATA DE NASCIMENTO 18/03/1970

DOC. ORIGEM COMARCA-FAXINA/PR, DA SEDE  
C. NASC. 20059, LIVRO-22A, FOLHA-2079

CPF ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA-PR

LEI Nº 116 DE 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

749385509-97

NOME COMPLETO  
CELSO CARLOS FRANCHIN

DATA DE NASCIMENTO  
18.03.70

ASSINATURA  
Celso Carlos Franchin

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DEVE CARRER E O DESENVOLVIMENTO COMPROVANDO-SE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS EXPLICITAMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER DIVERSIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE AGENTES PASSIVOS

RODINEI DE JESUS TOMÁZ

MAT. 947253

399/0110-47

14/01/1988

BANCO PARANENSE SAU SAU SAU  
SOCIEDADE ANÔNIMA  
08470/7087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/06/15

Elsângela Helgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





**SIMPLES**  
NACIONAL

Busca

Simple  
Serviços

Início Voltar A+

**Consulta Optantes**

**Data da consulta:** 25/06/2015  
**Identificação do Contribuinte**

**NPJ :** 11.022.801/0001-74  
**Nome Empresarial :** CELSO CARLOS FRANCHIN - ME

**Situação Atual**

**Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional - 25/06/2015

**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem

**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

**Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

**Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

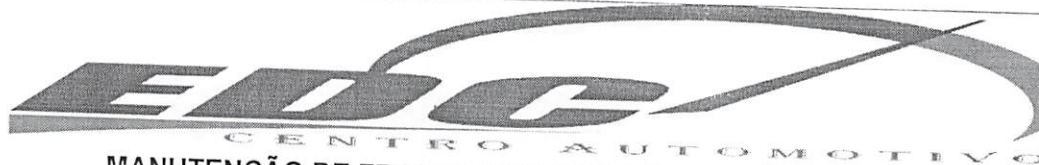


Handwritten signature in blue ink.

25/06/2015 09:15



Handwritten scribbles or marks at the bottom center of the page.



MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H



**VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS**

Ibaiti - PR - BR 153 KM 111 BELA VISTA Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

CELSO CARLOS FRANCHIN

CNPJ: 11.022.801/0001-74

IE: 90.578.509-54

e-mail : [edccentroautomotivo@hotmail.com](mailto:edccentroautomotivo@hotmail.com)

## ANEXO VIII

INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ibaiti, 26 de junho de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal

Prazo de validade da proposta de preços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Celso Carlos Franchin  
RG: 4.876.746-0



### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Proprietário: CELSO CARLOS FRANCHIN  
IBAITVPR - CEP 84900-000

E-mail: edccentroautomotivo@hotmail.com

Telefone: 4335461855

Fax:

Celular: 4391642867

Contador: JOEL PAULINO DE AZEVEDO

CPF: 749.385.509-97

RG: 4.876.746-0

Telefone contador: 4335461244

Telefone representante: 4391642867

Agência: 7012-2 - SICREDI - IBAITVPR

Conta: 27962-5

Data de abertura: 01/08/2009

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.000,00	HR	93,50		88,00	88.000,00
1.200,00	HR	126,50		122,00	146.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :					234.400,00
TOTAL DA PROPOSTA :					234.400,00

CELSO CARLOS FRANCHIN  
CNPJ: 11.022.801/0001-74





111

1964

11/11

MOBILE TELECOMMUNICATIONS COMPANY

11/11

NOME DA EMPRESA: CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 KM 111, S/N, BELA VISTA

CIDADE: IBAITI - PR

CEP: 84900-000

TELEFONE: (43) 3546-1855 E-MAIL: edccentroautomotivo@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

DATA/HORÁRIO: às 09h30min do dia 29/06/2015



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/06/15

às 08:50 hs. nº 064,15

  
\_\_\_\_\_





**EDC**  
CENTRO AUTOMOTIVO



**MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H**

**VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS**

Ibaiti - PR - Rod. BR 153 Km 111, bairro Bela Vista, Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

e-mail : edccentroautomotivo@hotmail.com

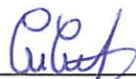
#### ANEXO IV

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.022.801/0001-74, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CELSO CARLOS FRANCHIN**, portador da carteira de identidade RG nº 48767460 SSP/PR e do CPF nº 749.385.509-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira-PR, 22 de Junho de 2015.



\_\_\_\_\_  
**CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**

**CNPJ nº 11.022.801/0001-74**

Empresária: **CELSO CARLOS FRANCHIN**  
CPF nº 749.385.509-97 / RG nº 48767460 SSP/PR





**CENTRO AUTOMOTIVO**  
**MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H**

**VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS**

Ibaiti – PR - Rod. BR 153 Km 111, bairro Bela Vista, Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

e-mail : edccentroautomotivo@hotmail.com

**ANEXO V**

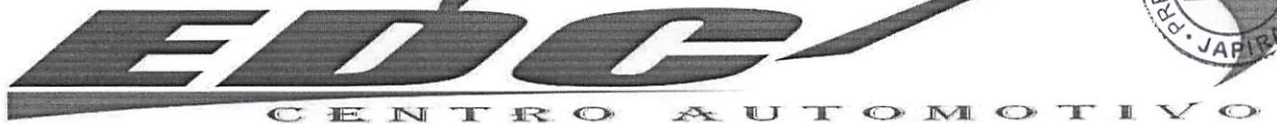
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.022.801/0001-74**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CELSO CARLOS FRANCHIN**, portador da carteira de identidade RG nº 48767460 SSP/PR e do CPF nº 749.385.509-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira-PR, 22 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**  
**CNPJ nº 11.022.801/0001-74**  
Empresária: **CELSO CARLOS FRANCHIN**  
CPF nº 749.385.509-97 / RG nº 48767460 SSP/PR



**EDC**  
CENTRO AUTOMOTIVO



**MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H**

**VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS**

Ibaiti – PR - Rod. BR 153 Km 111, bairro Bela Vista, Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

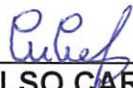
e-mail : edccentroautomotivo@hotmail.com

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **11.022.801/0001-74**, sediada à Rodovia BR 153 - KM 111, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84900-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-PR, 22 de Junho de 2015.



---

**CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**  
**CNPJ nº 11.022.801/0001-74**  
Empresária: **CELSO CARLOS FRANCHIN**  
CPF nº 749.385.509-97 / RG nº 48767460 SSP/PR





**CENTRO AUTOMOTIVO**  
**MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H**

**VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRÁULICA -- PEÇAS -- PNEUS -- SERVIÇOS**

Ibaiti – PR - Rod. BR 153 Km 111, bairro Bela Vista, Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

e-mail : edccentroautomotivo@hotmail.com

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ**, que a proponente **CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74**, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rodovia BR 153 - KM 111, Bairro Bela Vista, Cep: 84900-000, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira-PR, 22 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**

**CNPJ nº 11.022.801/0001-74**

**Empresária: CELSO CARLOS FRANCHIN**  
**CPF nº 749.385.509-97 / RG nº 48767460 SSP/PR**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>11.022.801/0001-74</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>TIPO DE EMPRESA</b> <b>CELSO CARLOS FRANCHIN - ME</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>04/08/2009</b>	
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>ROD BR 153 KM 111</b>		<b>NÚMERO</b> <b>S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>84.900-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>BELA VISTA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>IBAITI</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>assecon@bol.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3546-1244</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>04/08/2009</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/06/2015** às **08:46:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELSO CARLOS FRANCHIN - ME**  
CNPJ: **11.022.801/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:44:05 do dia 06/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/10/2015.

Código de controle da certidão: **AD6C.81D7.A14C.6FD7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11022801/0001-74  
**Razão Social:** CELSO CARLOS FRANCHIN  
**Endereço:** RODOVIA BR 153 KM 111 SN / BELA VISTA / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2015 a 04/07/2015

**Certificação Número:** 2015060505281011347462

Informação obtida em 22/06/2015, às 08:50:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013341910-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.022.801/0001-74

Nome: **CELSO CARLOS FRANCHIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 872/2015

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/09/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE54M44XCEP2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: CELSO CARLOS FRANCHIN - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39721

11.022.801/0001-74

1010

### ENDEREÇO

ROD BR 153 KM 111, S/N - BELA VISTACEP: 84900000 Ibaiti - PR

### ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

25/06/15

### Observações:

WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5 553 481-0 SSP/PR  
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N°024 de 07/01/2013

Ibaiti, 22 de Junho de 2015

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO CARLOS FRANCHIN - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.022.801/0001-74  
Certidão n°: 108172785/2015  
Expedição: 22/06/2015, às 08:55:18  
Validade: 18/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO CARLOS FRANCHIN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.022.801/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




## Termo de Abertura de Livro

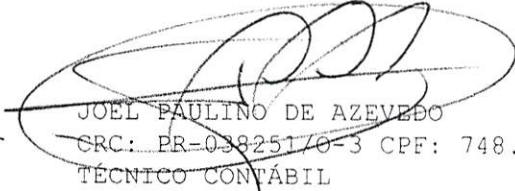
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0022 folhas numeradas de 0001 a 0022 e servirá de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de CELSO CARLOS FRANCHIN-ME sito a RODOVIA BR 153 KM 111, 01, BLOCO -A, BELA VISTA, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41106561468 em 04/08/2009.

CNPJ: 11.022.801/0001-74  
I.E.: 9057850954

IBAITI, 01 de Janeiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/06/15

  
CELSO CARLOS FRANCHIN  
CPF: 749.385.509-97  
TITULAR

  
JOEL PAULINO DE AZEVEDO  
CRC: PR-03825170-3 CPF: 748.881.109-72  
TÉCNICO CONTÁBIL





CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
01/01/2014	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2014	
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2014	
31/01/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0100003	SALARIOS A PAGAR	
31/01/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0100004	INSS A PAGAR	
31/01/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0100005	FGTS A PAGAR	
31/01/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0100006	HONORARIOS A PAGAR	295,98
31/01/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0100007	DARF SIMPLES A PAGAR	724,00
31/01/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0100008	PRO LABORE A RETIRAR	4 933,00
31/01/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0100009	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	2 466,67
10/02/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0200001	PAGAMENTO DE SALARIOS	276,97
10/02/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0200002	PAGAMENTO DE INSS	197,33
10/02/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0200003	PAGAMENTO DE FGTS	115,00
10/02/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0200004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	295,98
10/02/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0200005	PAGAMENTO DE SIMPLES	724,00
10/02/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0200006	RETIRADA DE PRO LABORE	2.678,57
28/02/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0200008	SALARIOS A PAGAR	293,92
28/02/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0200009	INSS A PAGAR	214,28
28/02/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0200010	FGTS A PAGAR	115,00
28/02/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0200011	HONORARIOS A PAGAR	199,04
28/02/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0200012	DARF SIMPLES A PAGAR	724,00
28/02/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0200013	PRO LABORE A RETIRAR	3 317,30
28/02/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0200014	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	293,92
10/03/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0300001	PAGAMENTO DE SALARIOS	214,28
10/03/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0300002	PAGAMENTO DE INSS	115,00
10/03/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0300003	PAGAMENTO DE FGTS	199,04
10/03/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0300004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	724,00
10/03/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0300005	PAGAMENTO DE SIMPLES	2.678,57
10/03/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0300006	RETIRADA DE PRO LABORE	493,31
31/03/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0300008	SALARIOS A PAGAR	413,67
31/03/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0300009	INSS A PAGAR	115,00
31/03/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0300010	FGTS A PAGAR	607,25
31/03/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0300011	HONORARIOS A PAGAR	724,00
31/03/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0300012	DARF SIMPLES A PAGAR	10 120,90
31/03/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0300013	PRO LABORE A RETIRAR	5 170,97
31/03/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0300014	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	493,31
10/04/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0400001	PAGAMENTO DE SALARIOS	413,67
10/04/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0400002	PAGAMENTO DE INSS	115,00
10/04/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0400003	PAGAMENTO DE FGTS	199,04
10/04/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0400004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	724,00
10/04/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0400005	PAGAMENTO DE SIMPLES	2.678,57
10/04/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0400006	RETIRADA DE PRO LABORE	493,31
30/04/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0400007	SALARIOS A PAGAR	413,67
30/04/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0400008	INSS A PAGAR	115,00
30/04/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0400009	FGTS A PAGAR	682,20
30/04/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0400010	HONORARIOS A PAGAR	724,00
30/04/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0400011	DARF SIMPLES A PAGAR	11 370,00
30/04/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0400012	PRO LABORE A RETIRAR	5 300,00
30/04/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0400013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	503,64
10/05/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0500001	PAGAMENTO DE SALARIOS	424,00
10/05/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0500002	PAGAMENTO DE INSS	115,00
10/05/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0500003	PAGAMENTO DE FGTS	199,04
10/05/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0500004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	724,00
10/05/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0500005	PAGAMENTO DE SIMPLES	2.678,57
10/05/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0500006	RETIRADA DE PRO LABORE	493,31
31/05/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0500007	SALARIOS A PAGAR	413,67
31/05/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0500008	INSS A PAGAR	115,00
31/05/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0500009	FGTS A PAGAR	682,20
31/05/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0500010	HONORARIOS A PAGAR	724,00
31/05/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0500011	DARF SIMPLES A PAGAR	11 370,00
31/05/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0500012	PRO LABORE A RETIRAR	5 300,00
31/05/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0500013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	503,64
10/06/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0600001	PAGAMENTO DE SALARIOS	424,00
10/06/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0600002	PAGAMENTO DE INSS	115,00
10/06/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0600003	PAGAMENTO DE FGTS	199,04
10/06/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0600004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	724,00
10/06/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0600005	PAGAMENTO DE SIMPLES	2.678,57
10/06/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0600006	RETIRADA DE PRO LABORE	493,31
30/06/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0600007	SALARIOS A PAGAR	11 830,93
30/06/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0600008	INSS A PAGAR	466,47
30/06/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0600009	FGTS A PAGAR	115,00
30/06/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0600010	HONORARIOS A PAGAR	

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
30/06/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0600011	DARF SIMPLES A PAGAR	
30/06/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0600012	PRO LABORE A RETIRAR	
30/06/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0600013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	
10/07/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0700001	PAGAMENTO DE SALARIOS	
10/07/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0700002	PAGAMENTO DE INSS	
10/07/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0700003	PAGAMENTO DE FGTS	496,47
10/07/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0700004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	115,00
10/07/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0700005	PAGAMENTO DE SIMPLES	630,12
10/07/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0700006	RETIRADA DE PRO LABORE	724,00
31/07/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0700007	SALARIOS A PAGAR	6.024,00
31/07/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0700008	INSS A PAGAR	561,56
31/07/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0700009	FGTS A PAGAR	481,92
31/07/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0700010	HONORARIOS A PAGAR	115,00
31/07/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0700011	DARF SIMPLES A PAGAR	920,09
31/07/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0700012	PRO LABORE A RETIRAR	724,00
31/07/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0700013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	15.334,90
10/08/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800001	PAGAMENTO DE SALARIOS	6.024,00
10/08/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0800002	PAGAMENTO DE INSS	561,56
10/08/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0800003	PAGAMENTO DE FGTS	481,92
10/08/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0800004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	115,00
10/08/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0800005	PAGAMENTO DE SIMPLES	920,09
10/08/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0800006	RETIRADA DE PRO LABORE	724,00
31/08/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0800007	SALARIOS A PAGAR	6.024,00
31/08/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0800008	INSS A PAGAR	561,56
31/08/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0800009	FGTS A PAGAR	481,92
31/08/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0800010	HONORARIOS A PAGAR	115,00
31/08/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0800011	DARF SIMPLES A PAGAR	482,21
31/08/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0800012	PRO LABORE A RETIRAR	724,00
31/08/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0800013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	8.036,90
10/09/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0900001	PAGAMENTO DE SALARIOS	6.024,00
10/09/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0900002	PAGAMENTO DE INSS	561,56
10/09/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0900003	PAGAMENTO DE FGTS	481,92
10/09/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		0900004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	115,00
10/09/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		0900005	PAGAMENTO DE SIMPLES	482,21
10/09/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		0900006	RETIRADA DE PRO LABORE	724,00
30/09/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		0900007	SALARIOS A PAGAR	5.024,00
30/09/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		0900008	INSS A PAGAR	481,56
30/09/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		0900009	FGTS A PAGAR	401,92
30/09/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		0900010	HONORARIOS A PAGAR	115,00
30/09/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		0900011	DARF SIMPLES A PAGAR	294,57
30/09/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		0900012	PRO LABORE A RETIRAR	724,00
30/09/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		0900013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	4.909,50
10/10/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1000001	PAGAMENTO DE SALARIOS	5.024,00
10/10/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1000002	PAGAMENTO DE INSS	481,56
10/10/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		1000003	PAGAMENTO DE FGTS	401,92
10/10/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		1000004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	115,00
10/10/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		1000005	PAGAMENTO DE SIMPLES	294,57
10/10/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		1000006	RETIRADA DE PRO LABORE	724,00
30/10/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		1000007	SALARIOS A PAGAR	6.024,00
30/10/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		1000008	INSS A PAGAR	561,56
30/10/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		1000009	FGTS A PAGAR	481,92
30/10/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		1000010	HONORARIOS A PAGAR	115,00
30/10/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		1000011	DARF SIMPLES A PAGAR	1.521,30
30/10/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		1000012	PRO LABORE A RETIRAR	724,00
30/10/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		1000013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	25.355,00
10/11/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1100001	PAGAMENTO DE SALARIOS	6.024,00
10/11/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1100002	PAGAMENTO DE INSS	561,56
10/11/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		1100003	PAGAMENTO DE FGTS	481,92
10/11/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		1100004	PAGAMENTO DE HONORARIOS	115,00
10/11/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		1100005	PAGAMENTO DE SIMPLES	1.521,30
10/11/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		1100006	RETIRADA DE PRO LABORE	724,00
30/11/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		1100007	SALARIOS A PAGAR	6.024,00
30/11/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		1100008	INSS A PAGAR	561,56
30/11/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		1100009	FGTS A PAGAR	481,92
30/11/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		1100010	HONORARIOS A PAGAR	115,00
30/11/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		1100011	DARF SIMPLES A PAGAR	548,90
30/11/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		1100012	PRO LABORE A RETIRAR	724,00
30/11/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		1100013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	9.148,25
10/12/2014	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1200001	PAGAMENTO DE SALARIOS	6.024,00
10/12/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200002	PAGAMENTO DE INSS	561,56
10/12/2014	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		1200003	PAGAMENTO DE FGTS	481,92

Handwritten signature and blue ink scribbles at the bottom right of the page.

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
10/12/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001		1200004	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS	118,00
10/12/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001		1200005	PAGAMENTO DE SIMPLES	548,90
10/12/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001		1200006	RETIRADA DE PRO LABORE	24,00
31/12/2014	8.5.3.01.001	2.1.1.03.002		1200007	SALARIOS A PAGAR	2.290,67
31/12/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001		1200008	INSS A PAGAR	49,25
31/12/2014	8.5.3.01.011	2.1.1.04.002		1200009	FGTS A PAGAR	115,00
31/12/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004		1200010	HONORARIOS A PAGAR	480,52
31/12/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004		1200011	DARF SIMPLES A PAGAR	724,00
31/12/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003		1200012	PRO LABORE A RETIRAR	8.008,60
31/12/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.002		1200013	PRESTÇAO DE SERVIÇOS	30.330,36
31/12/2014	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200014	Lucro do período	118.230,90
31/12/2014	8.1.1.02.002	9.1.1.01.004		1200015	Encerramento do Exercício.	7.093,85
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.2.3.01.003		1200016	Encerramento do Exercício.	5.768,28
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006		1200017	Encerramento do Exercício.	60.157,81
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.5.3.01.001		1200018	Encerramento do Exercício.	4.812,60
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.5.3.01.011		1200019	Encerramento do Exercício.	1.380,00
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.5.3.02.008		1200020	Encerramento do Exercício.	8.688,00
31/12/2014	9.1.1.01.004	8.5.3.03.009		1200021	Encerramento do Exercício.	30.330,36
31/12/2014	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200022	Encerramento do Exercício.	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

CELSE CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	25.000,00	4.933,00	0,00	
CIRCULANTE	25.000,00	4.933,00	0,00	
DISPONIBILIDADES	25.000,00	4.933,00	0,00	
CAIXAS	25.000,00	4.933,00	0,00	
CAIXA GERAL	25.000,00	4.933,00	0,00	
<b>P A S S I V O</b>	25.000,00 -	0,00	4.075,95	29.075,95 -
CIRCULANTE	0,00	0,00	3.236,95	3.236,95 -
OBRIGACOES A PAGAR	0,00	0,00	3.236,95	3.236,95 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	0,00	0,00	2.466,67	2.466,67 -
SALARIOS A PAGAR	0,00	0,00	2.466,67	2.466,67 -
OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	0,00	474,30	474,30 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	0,00	0,00	276,97	276,97 -
FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	197,33	197,33 -
OBRIGACOES FISCAIS	0,00	0,00	295,98	295,98 -
SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	295,98	295,98 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	0,00	0,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	0,00	0,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	0,00	0,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	0,00	0,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CONTAS DE RESULTADO	0,00	4.075,95	4.933,00	857,05 -
RECEITAS	0,00	0,00	4.933,00	4.933,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	4.933,00	4.933,00 -
VENDAS DE SERVICOS	0,00	0,00	4.933,00	4.933,00 -
SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00	4.933,00	4.933,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	0,00	572,95	0,00	572,95
DEDUCAO RECEITA BRUTA	0,00	572,95	0,00	572,95
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	0,00	572,95	0,00	572,95
SIMPLES	0,00	295,98	0,00	295,98
INSS PRO LABORE	0,00	276,97	0,00	276,97
DESPESAS OPERACIONAS	0,00	3.503,00	0,00	3.503,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.503,00	0,00	3.503,00
DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.664,00	0,00	2.664,00
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	2.466,67	0,00	2.466,67
FGTS	0,00	197,33	0,00	197,33
UTILIDADES E SERVICOS	0,00	115,00	0,00	115,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	115,00	0,00	115,00
DESPESAS GERAIS	0,00	724,00	0,00	724,00
PRO LABORE	0,00	724,00	0,00	724,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
BALANCO DE ABERTURA	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00



*(Handwritten signatures and scribbles)*

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	29.933,00	3.317,30	4.075,95	
CIRCULANTE	29.933,00	3.317,30	4.075,95	
DISPONIBILIDADES	29.933,00	3.317,30	4.075,95	
CAIXAS	29.933,00	3.317,30	4.075,95	
CAIXA GERAL	29.933,00	3.317,30	4.075,95	
<b>P A S S I V O</b>	29.075,95 -	4.075,95	4.224,81	29.224,81 -
CIRCULANTE	3.236,95 -	3.236,95	3.385,81	3.385,81 -
OBRIGACOES A PAGAR	3.236,95 -	3.236,95	3.385,81	3.385,81 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.466,67 -	2.466,67	2.678,57	2.678,57 -
SALARIOS A PAGAR	2.466,67 -	2.466,67	2.678,57	2.678,57 -
OBRIGACOES SOCIAIS	474,30 -	474,30	508,20	508,20 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	276,97 -	276,97	293,92	293,92 -
FGTS A RECOLHER	197,33 -	197,33	214,28	214,28 -
OBRIGACOES FISCAIS	295,98 -	295,98	199,04	199,04 -
SIMPLES A RECOLHER	295,98 -	295,98	199,04	199,04 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	857,05 -	4.224,81	3.317,30	50,46
RECEITAS	4.933,00 -	0,00	3.317,30	8.250,30 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	4.933,00 -	0,00	3.317,30	8.250,30 -
VENDAS DE SERVICOS	4.933,00 -	0,00	3.317,30	8.250,30 -
SERVICOS PRESTADOS	4.933,00 -	0,00	3.317,30	8.250,30 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	572,95	492,96	0,00	1.065,91
DEDUCAO RECEITA BRUTA	572,95	492,96	0,00	1.065,91
IMPOSTOS INCIDEN.S/ VENDAS	572,95	492,96	0,00	1.065,91
SIMPLES	295,98	199,04	0,00	495,02
INSS PRO LABORE	276,97	293,92	0,00	570,89
DESPESAS OPERACIONAS	3.503,00	3.731,85	0,00	7.234,85
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.503,00	3.731,85	0,00	7.234,85
PESSOAL E ENCARGOS	2.664,00	2.892,85	0,00	5.556,85
SALARIOS E ORDENADOS	2.466,67	2.678,57	0,00	5.145,24
FGTS	197,33	214,28	0,00	411,61
UTILIDADES E SERVICOS	115,00	115,00	0,00	230,00
HONORARIOS CONTABEIS	115,00	115,00	0,00	230,00
DESPESAS GERAIS	724,00	724,00	0,00	1.448,00
PRO LABORE	724,00	724,00	0,00	1.448,00



Handwritten signature and initials in blue ink.



CELSE CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	29.174,35	10.120,90	4.224,81	
CIRCULANTE	29.174,35	10.120,90	4.224,81	
DISPONIBILIDADES	29.174,35	10.120,90	4.224,81	
CAIXAS	29.174,35	10.120,90	4.224,81	
CAIXA GERAL	29.174,35	10.120,90	4.224,81	
<b>P A S S I V O</b>	29.224,81 -	4.224,81	7.524,20	32.524,20 -
CIRCULANTE	3.385,81 -	3.385,81	6.685,20	6.685,20 -
OBRIGACOES A PAGAR	3.385,81 -	3.385,81	6.685,20	6.685,20 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.678,57 -	2.678,57	5.170,97	5.170,97 -
SALARIOS A PAGAR	2.678,57 -	2.678,57	5.170,97	5.170,97 -
OBRIGACOES SOCIAIS	508,20 -	508,20	906,98	906,98 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	293,92 -	293,92	493,31	493,31 -
FGTS A RECOLHER	214,28 -	214,28	413,67	413,67 -
OBRIGACOES FISCAIS	199,04 -	199,04	607,25	607,25 -
SIMPLES A RECOLHER	199,04 -	199,04	607,25	607,25 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	50,46	7.524,20	10.120,90	2.546,24 -
RECEITAS	8.250,30 -	0,00	10.120,90	18.371,20 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	8.250,30 -	0,00	10.120,90	18.371,20 -
VENDAS DE SERVICOS	8.250,30 -	0,00	10.120,90	18.371,20 -
SERVICOS PRESTADOS	8.250,30 -	0,00	10.120,90	18.371,20 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.065,91	1.100,56	0,00	2.166,47
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.065,91	1.100,56	0,00	2.166,47
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.065,91	1.100,56	0,00	2.166,47
SIMPLES	495,02	607,25	0,00	1.102,27
INSS PRO LABORE	570,89	493,31	0,00	1.064,20
DESPEAS OPERACIONAS	7.234,85	6.423,64	0,00	13.658,49
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	7.234,85	6.423,64	0,00	13.658,49
PESSOAL E ENCARGOS	5.556,85	5.584,64	0,00	11.141,49
SALARIOS E ORDENADOS	5.145,24	5.170,97	0,00	10.316,21
FGTS	411,61	413,67	0,00	825,28
UTILIDADES E SERVICOS	230,00	115,00	0,00	345,00
HONORARIOS CONTABEIS	230,00	115,00	0,00	345,00
DESPEAS GERAIS	1.448,00	724,00	0,00	2.172,00
PRO LABORE	1.448,00	724,00	0,00	2.172,00



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

CELSE CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	35.070,44	11.370,00	7.524,20	
CIRCULANTE	35.070,44	11.370,00	7.524,20	
DISPONIBILIDADES	35.070,44	11.370,00	7.524,20	
CAIXAS	35.070,44	11.370,00	7.524,20	
CAIXA GERAL	35.070,44	11.370,00	7.524,20	
<b>P A S S I V O</b>	32.524,20 -	7.524,20	7.748,84	32.748,84 -
CIRCULANTE	6.685,20 -	6.685,20	6.909,84	6.909,84 -
OBRIGACOES A PAGAR	6.685,20 -	6.685,20	6.909,84	6.909,84 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.170,97 -	5.170,97	5.300,00	5.300,00 -
SALARIOS A PAGAR	5.170,97 -	5.170,97	5.300,00	5.300,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	906,98 -	906,98	927,64	927,64 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	493,31 -	493,31	503,64	503,64 -
FGTS A RECOLHER	413,67 -	413,67	424,00	424,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	607,25 -	607,25	682,20	682,20 -
SIMPLES A RECOLHER	607,25 -	607,25	682,20	682,20 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	2.546,24 -	7.748,84	11.370,00	6.167,40 -
RECEITAS	18.371,20 -	0,00	11.370,00	29.741,20 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	18.371,20 -	0,00	11.370,00	29.741,20 -
VENDAS DE SERVICOS	18.371,20 -	0,00	11.370,00	29.741,20 -
SERVICOS PRESTADOS	18.371,20 -	0,00	11.370,00	29.741,20 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	2.166,47	1.185,84	0,00	3.352,31
DEDUCAO RECEITA BRUTA	2.166,47	1.185,84	0,00	3.352,31
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	2.166,47	1.185,84	0,00	3.352,31
SIMPLES	1.102,27	682,20	0,00	1.784,47
INSS PRO LABORE	1.064,20	503,64	0,00	1.567,84
DESPESAS OPERACIONAS	13.658,49	6.563,00	0,00	20.221,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.658,49	6.563,00	0,00	20.221,49
PESSOAL E ENCARGOS	11.141,49	5.724,00	0,00	16.865,49
SALARIOS E ORDENADOS	10.316,21	5.300,00	0,00	15.616,21
FGTS	825,28	424,00	0,00	1.249,28
UTILIDADES E SERVICOS	345,00	115,00	0,00	460,00
HONORARIOS CONTABEIS	345,00	115,00	0,00	460,00
DESPESAS GERAIS	2.172,00	724,00	0,00	2.896,00
PRO LABORE	2.172,00	724,00	0,00	2.896,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CELSE CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	38.916,24	7.194,55	7.748,84	
CIRCULANTE	38.916,24	7.194,55	7.748,84	
DISPONIBILIDADES	38.916,24	7.194,55	7.748,84	
CAIXAS	38.916,24	7.194,55	7.748,84	
CAIXA GERAL	38.916,24	7.194,55	7.748,84	
<b>P A S S I V O</b>	32.748,84 -	7.748,84	7.498,31	32.498,31 -
CIRCULANTE	6.909,84 -	6.909,84	6.659,31	6.659,31 -
OBRIGACOES A PAGAR	6.909,84 -	6.909,84	6.659,31	6.659,31 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.300,00 -	5.300,00	5.300,00	5.300,00 -
SALARIOS A PAGAR	5.300,00 -	5.300,00	5.300,00	5.300,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	927,64 -	927,64	927,64	927,64 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	503,64 -	503,64	503,64	503,64 -
FGTS A RECOLHER	424,00 -	424,00	424,00	424,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	682,20 -	682,20	431,67	431,67 -
SIMPLES A RECOLHER	682,20 -	682,20	431,67	431,67 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CONTAS DE RESULTADO	6.167,40 -	7.498,31	7.194,55	5.863,64 -
RECEITAS	29.741,20 -	0,00	7.194,55	36.935,75 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	29.741,20 -	0,00	7.194,55	36.935,75 -
VENDAS DE SERVICOS	29.741,20 -	0,00	7.194,55	36.935,75 -
SERVICOS PRESTADOS	29.741,20 -	0,00	7.194,55	36.935,75 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	3.352,31	935,31	0,00	4.287,62
DEDUCAO RECEITA BRUTA	3.352,31	935,31	0,00	4.287,62
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	3.352,31	935,31	0,00	4.287,62
SIMPLES	1.784,47	431,67	0,00	2.216,14
INSS PRO LABORE	1.567,84	503,64	0,00	2.071,48
DESPESAS OPERACIONAS	20.221,49	6.563,00	0,00	26.784,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.221,49	6.563,00	0,00	26.784,49
PESSOAL E ENCARGOS	16.865,49	5.724,00	0,00	22.589,49
SALARIOS E ORDENADOS	15.616,21	5.300,00	0,00	20.916,21
FGTS	1.249,28	424,00	0,00	1.673,28
UTILIDADES E SERVICOS	460,00	115,00	0,00	575,00
HONORARIOS CONTABEIS	460,00	115,00	0,00	575,00
DESPESAS GERAIS	2.896,00	724,00	0,00	3.620,00
PRO LABORE	2.896,00	724,00	0,00	3.620,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	38.361,95	10.502,00	7.498,31	41.365,64
CIRCULANTE	38.361,95	10.502,00	7.498,31	41.365,64
DISPONIBILIDADES	38.361,95	10.502,00	7.498,31	41.365,64
CAIXAS	38.361,95	10.502,00	7.498,31	41.365,64
CAIXA GERAL	38.361,95	10.502,00	7.498,31	
<b>P A S S I V O</b>	32.498,31 -	7.498,31	8.312,63	33.312,63 -
CIRCULANTE	6.659,31 -	6.659,31	7.473,63	7.473,63 -
OBRIGACOES A PAGAR	6.659,31 -	6.659,31	7.473,63	7.473,63 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.300,00 -	5.300,00	5.830,93	5.830,93 -
SALARIOS A PAGAR	5.300,00 -	5.300,00	5.830,93	5.830,93 -
OBRIGACOES SOCIAIS	927,64 -	927,64	1.012,58	1.012,58 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	503,64 -	503,64	546,11	546,11 -
FGTS A RECOLHER	424,00 -	424,00	466,47	466,47 -
OBRIGACOES FISCAIS	431,67 -	431,67	630,12	630,12 -
SIMPLES A RECOLHER	431,67 -	431,67	630,12	630,12 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	5.863,64 -	8.312,63	10.502,00	8.053,01 -
RECEITAS	36.935,75 -	0,00	10.502,00	47.437,75 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	36.935,75 -	0,00	10.502,00	47.437,75 -
VENDAS DE SERVICOS	36.935,75 -	0,00	10.502,00	47.437,75 -
SERVICOS PRESTADOS	36.935,75 -	0,00	10.502,00	47.437,75 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	4.287,62	1.176,23	0,00	5.463,85
DEDUCAO RECEITA BRUTA	4.287,62	1.176,23	0,00	5.463,85
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	4.287,62	1.176,23	0,00	5.463,85
SIMPLES	2.216,14	630,12	0,00	2.846,26
INSS PRO LABORE	2.071,48	546,11	0,00	2.617,59
DESPESAS OPERACIONAS	26.784,49	7.136,40	0,00	33.920,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.784,49	7.136,40	0,00	33.920,89
PESSOAL E ENCARGOS	22.589,49	6.297,40	0,00	28.886,89
SALARIOS E ORDENADOS	20.916,21	5.830,93	0,00	26.747,14
FGTS	1.673,28	466,47	0,00	2.139,75
UTILIDADES E SERVICOS	575,00	115,00	0,00	690,00
HONORARIOS CONTABEIS	575,00	115,00	0,00	690,00
DESPESAS GERAIS	3.620,00	724,00	0,00	4.344,00
PRO LABORE	3.620,00	724,00	0,00	4.344,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CELSE CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	41.365,64	15.334,90	8.312,63	
CIRCULANTE	41.365,64	15.334,90	8.312,63	
DISPONIBILIDADES	41.365,64	15.334,90	8.312,63	
CAIXAS	41.365,64	15.334,90	8.312,63	
CAIXA GERAL	41.365,64	15.334,90	8.312,63	
<b>P A S S I V O</b>	33.312,63 -	8.312,63	8.826,57	33.826,57 -
CIRCULANTE	7.473,63 -	7.473,63	7.987,57	7.987,57 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.473,63 -	7.473,63	7.987,57	7.987,57 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.830,93 -	5.830,93	6.024,00	6.024,00 -
SALARIOS A PAGAR	5.830,93 -	5.830,93	6.024,00	6.024,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.012,58 -	1.012,58	1.043,48	1.043,48 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	546,11 -	546,11	561,56	561,56 -
FGTS A RECOLHER	466,47 -	466,47	481,92	481,92 -
OBRIGACOES FISCAIS	630,12 -	630,12	920,09	920,09 -
SIMPLES A RECOLHER	630,12 -	630,12	920,09	920,09 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	8.053,01 -	8.826,57	15.334,90	14.561,34 -
RECEITAS	47.437,75 -	0,00	15.334,90	62.772,65 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	47.437,75 -	0,00	15.334,90	62.772,65 -
VENDAS DE SERVICOS	47.437,75 -	0,00	15.334,90	62.772,65 -
SERVICOS PRESTADOS	47.437,75 -	0,00	15.334,90	62.772,65 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	5.463,85	1.481,65	0,00	6.945,50
DEDUCAO RECEITA BRUTA	5.463,85	1.481,65	0,00	6.945,50
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	5.463,85	1.481,65	0,00	6.945,50
SIMPLES	2.846,26	920,09	0,00	3.766,35
INSS PRO LABORE	2.617,59	561,56	0,00	3.179,15
DESPESAS OPERACIONAS	33.920,89	7.344,92	0,00	41.265,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.920,89	7.344,92	0,00	41.265,81
PESSOAL E ENCARGOS	28.886,89	6.505,92	0,00	35.392,81
SALARIOS E ORDENADOS	26.747,14	6.024,00	0,00	32.771,14
FGTS	2.139,75	481,92	0,00	2.621,67
UTILIDADES E SERVICOS	690,00	115,00	0,00	805,00
HONORARIOS CONTABEIS	690,00	115,00	0,00	805,00
DESPESAS GERAIS	4.344,00	724,00	0,00	5.068,00
PRO LABORE	4.344,00	724,00	0,00	5.068,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

CELSE CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	48.387,91	8.036,90	8.826,57	
CIRCULANTE	48.387,91	8.036,90	8.826,57	
DISPONIBILIDADES	48.387,91	8.036,90	8.826,57	
CAIXAS	48.387,91	8.036,90	8.826,57	
CAIXA GERAL	48.387,91	8.036,90	8.826,57	
<b>P A S S I V O</b>	33.826,57 -	8.826,57	8.388,69	33.388,69 -
CIRCULANTE	7.987,57 -	7.987,57	7.549,69	7.549,69 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.987,57 -	7.987,57	7.549,69	7.549,69 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	6.024,00 -	6.024,00	6.024,00	6.024,00 -
SALARIOS A PAGAR	6.024,00 -	6.024,00	6.024,00	6.024,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.043,48 -	1.043,48	1.043,48	1.043,48 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	561,56 -	561,56	561,56	561,56 -
FGTS A RECOLHER	481,92 -	481,92	481,92	481,92 -
OBRIGACOES FISCAIS	920,09 -	920,09	482,21	482,21 -
SIMPLES A RECOLHER	920,09 -	920,09	482,21	482,21 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	14.561,34 -	8.388,69	8.036,90	14.209,55 -
RECEITAS	62.772,65 -	0,00	8.036,90	70.809,55 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	62.772,65 -	0,00	8.036,90	70.809,55 -
VENDAS DE SERVICOS	62.772,65 -	0,00	8.036,90	70.809,55 -
SERVICOS PRESTADOS	62.772,65 -	0,00	8.036,90	70.809,55 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	6.945,50	1.043,77	0,00	7.989,27
DEDUCAO RECEITA BRUTA	6.945,50	1.043,77	0,00	7.989,27
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	6.945,50	1.043,77	0,00	7.989,27
SIMPLES	3.766,35	482,21	0,00	4.248,56
INSS PRO LABORE	3.179,15	561,56	0,00	3.740,71
DESPEAS OPERACIONAS	41.265,81	7.344,92	0,00	48.610,73
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	41.265,81	7.344,92	0,00	48.610,73
PESSOAL E ENCARGOS	35.392,81	6.505,92	0,00	41.898,73
SALARIOS E ORDENADOS	32.771,14	6.024,00	0,00	38.795,14
FGTS	2.621,67	481,92	0,00	3.103,59
UTILIDADES E SERVICOS	805,00	115,00	0,00	920,00
HONORARIOS CONTABEIS	805,00	115,00	0,00	920,00
DESPEAS GERAIS	5.068,00	724,00	0,00	5.792,00
PRO LABORE	5.068,00	724,00	0,00	5.792,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	47.598,24	4.909,50	8.388,69	
CIRCULANTE	47.598,24	4.909,50	8.388,69	
DISPONIBILIDADES	47.598,24	4.909,50	8.388,69	
CAIXAS	47.598,24	4.909,50	8.388,69	
CAIXA GERAL	47.598,24	4.909,50	8.388,69	
<b>P A S S I V O</b>	33.388,69 -	8.388,69	7.041,05	32.041,05 -
CIRCULANTE	7.549,69 -	7.549,69	6.202,05	6.202,05 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.549,69 -	7.549,69	6.202,05	6.202,05 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	6.024,00 -	6.024,00	5.024,00	5.024,00 -
SALARIOS A PAGAR	6.024,00 -	6.024,00	5.024,00	5.024,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.043,48 -	1.043,48	883,48	883,48 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	561,56 -	561,56	481,56	481,56 -
FGTS A RECOLHER	481,92 -	481,92	401,92	401,92 -
OBRIGACOES FISCAIS	482,21 -	482,21	294,57	294,57 -
SIMPLES A RECOLHER	482,21 -	482,21	294,57	294,57 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	14.209,55 -	7.041,05	4.909,50	12.078,00 -
RECEITAS	70.809,55 -	0,00	4.909,50	75.719,05 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	70.809,55 -	0,00	4.909,50	75.719,05 -
VENDAS DE SERVICOS	70.809,55 -	0,00	4.909,50	75.719,05 -
SERVICOS PRESTADOS	70.809,55 -	0,00	4.909,50	75.719,05 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	7.989,27	776,13	0,00	8.765,40
DEDUCAO RECEITA BRUTA	7.989,27	776,13	0,00	8.765,40
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	7.989,27	776,13	0,00	8.765,40
SIMPLES	4.248,56	294,57	0,00	4.543,13
INSS PRO LABORE	3.740,71	481,56	0,00	4.222,27
DESPESAS OPERACIONAS	48.610,73	6.264,92	0,00	54.875,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	48.610,73	6.264,92	0,00	54.875,65
PESSOAL E ENCARGOS	41.898,73	5.425,92	0,00	47.324,65
SALARIOS E ORDENADOS	38.795,14	5.024,00	0,00	43.819,14
FGTS	3.103,59	401,92	0,00	3.505,51
UTILIDADES E SERVICOS	920,00	115,00	0,00	1.035,00
HONORARIOS CONTABEIS	920,00	115,00	0,00	1.035,00
DESPESAS GERAIS	5.792,00	724,00	0,00	6.516,00
PRO LABORE	5.792,00	724,00	0,00	6.516,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	44.119,05	25.355,00	7.041,05	
CIRCULANTE	44.119,05	25.355,00	7.041,05	
DISPONIBILIDADES	44.119,05	25.355,00	7.041,05	
CAIXAS	44.119,05	25.355,00	7.041,05	
CAIXA GERAL	44.119,05	25.355,00	7.041,05	
<b>P A S S I V O</b>	32.041,05 -	7.041,05	9.427,78	34.427,78 -
CIRCULANTE	6.202,05 -	6.202,05	8.588,78	8.588,78 -
OBRIGACOES A PAGAR	6.202,05 -	6.202,05	8.588,78	8.588,78 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.024,00 -	5.024,00	6.024,00	6.024,00 -
SALARIOS A PAGAR	5.024,00 -	5.024,00	6.024,00	6.024,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	883,48 -	883,48	1.043,48	1.043,48 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	481,56 -	481,56	561,56	561,56 -
FGTS A RECOLHER	401,92 -	401,92	481,92	481,92 -
OBRIGACOES FISCAIS	294,57 -	294,57	1.521,30	1.521,30 -
SIMPLES A RECOLHER	294,57 -	294,57	1.521,30	1.521,30 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
MPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	12.078,00 -	9.427,78	25.355,00	28.005,22 -
RECEITAS	75.719,05 -	0,00	25.355,00	101.074,05 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	75.719,05 -	0,00	25.355,00	101.074,05 -
VENDAS DE SERVICOS	75.719,05 -	0,00	25.355,00	101.074,05 -
SERVICOS PRESTADOS	75.719,05 -	0,00	25.355,00	101.074,05 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	8.765,40	2.082,86	0,00	10.848,26
DEDUCAO RECEITA BRUTA	8.765,40	2.082,86	0,00	10.848,26
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	8.765,40	2.082,86	0,00	10.848,26
SIMPLES	4.543,13	1.521,30	0,00	6.064,43
INSS PRO LABORE	4.222,27	561,56	0,00	4.783,83
DESPESAS OPERACIONAS	54.875,65	7.344,92	0,00	62.220,57
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	54.875,65	7.344,92	0,00	62.220,57
PESSOAL E ENCARGOS	47.324,65	6.505,92	0,00	53.830,57
SALARIOS E ORDENADOS	43.819,14	6.024,00	0,00	49.843,14
FGTS	3.505,51	481,92	0,00	3.987,43
UTILIDADES E SERVICOS	1.035,00	115,00	0,00	1.150,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.035,00	115,00	0,00	1.150,00
DESPESAS GERAIS	6.516,00	724,00	0,00	7.240,00
PRO LABORE	6.516,00	724,00	0,00	7.240,00



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	62.433,00	9.148,25	9.427,78	
CIRCULANTE	62.433,00	9.148,25	9.427,78	
DISPONIBILIDADES	62.433,00	9.148,25	9.427,78	
CAIXAS	62.433,00	9.148,25	9.427,78	
CAIXA GERAL	62.433,00	9.148,25	9.427,78	
<b>P A S S I V O</b>	34.427,78 -	9.427,78	8.455,38	33.455,38 -
CIRCULANTE	8.588,78 -	8.588,78	7.616,38	7.616,38 -
OBRIGACOES A PAGAR	8.588,78 -	8.588,78	7.616,38	7.616,38 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	6.024,00 -	6.024,00	6.024,00	6.024,00 -
SALARIOS A PAGAR	6.024,00 -	6.024,00	6.024,00	6.024,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.043,48 -	1.043,48	1.043,48	1.043,48 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	561,56 -	561,56	561,56	561,56 -
FGTS A RECOLHER	481,92 -	481,92	481,92	481,92 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.521,30 -	1.521,30	548,90	548,90 -
SIMPLES A RECOLHER	1.521,30 -	1.521,30	548,90	548,90 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	28.005,22 -	8.455,38	9.148,25	28.698,09 -
RECEITAS	101.074,05 -	0,00	9.148,25	110.222,30 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	101.074,05 -	0,00	9.148,25	110.222,30 -
VENDAS DE SERVICOS	101.074,05 -	0,00	9.148,25	110.222,30 -
SERVICOS PRESTADOS	101.074,05 -	0,00	9.148,25	110.222,30 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	10.848,26	1.110,46	0,00	11.958,72
DEDUCAO RECEITA BRUTA	10.848,26	1.110,46	0,00	11.958,72
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	10.848,26	1.110,46	0,00	11.958,72
SIMPLES	6.064,43	548,90	0,00	6.613,33
INSS PRO LABORE	4.783,83	561,56	0,00	5.345,39
DESPESAS OPERACIONAS	62.220,57	7.344,92	0,00	69.565,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	62.220,57	7.344,92	0,00	69.565,49
PESSOAL E ENCARGOS	53.830,57	6.505,92	0,00	60.336,49
SALARIOS E ORDENADOS	49.843,14	6.024,00	0,00	55.867,14
FGTS	3.987,43	481,92	0,00	4.469,35
UTILIDADES E SERVICOS	1.150,00	115,00	0,00	1.265,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.150,00	115,00	0,00	1.265,00
DESPESAS GERAIS	7.240,00	724,00	0,00	7.964,00
PRO LABORE	7.240,00	724,00	0,00	7.964,00



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

CELSE CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>A T I V O</b>	62.153,47	8.008,60	8.455,38	
CIRCULANTE	62.153,47	8.008,60	8.455,38	
DISPONIBILIDADES	62.153,47	8.008,60	8.455,38	
CAIXAS	62.153,47	8.008,60	8.455,38	
CAIXA GERAL	62.153,47	8.008,60	8.455,38	
<b>P A S S I V O</b>	33.455,38 -	8.455,38	36.706,69	61.706,69 -
CIRCULANTE	7.616,38 -	7.616,38	5.537,33	5.537,33 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.616,38 -	7.616,38	5.537,33	5.537,33 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	6.024,00 -	6.024,00	4.290,67	4.290,67 -
SALARIOS A PAGAR	6.024,00 -	6.024,00	4.290,67	4.290,67 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.043,48 -	1.043,48	766,14	766,14 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	561,56 -	561,56	422,89	422,89 -
FGTS A RECOLHER	481,92 -	481,92	343,25	343,25 -
OBRIGACOES FISCAIS	548,90 -	548,90	480,52	480,52 -
SIMPLES A RECOLHER	548,90 -	548,90	480,52	480,52 -
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	839,00 -	839,00	839,00	839,00 -
PRO LABORE RETIRAR	724,00 -	724,00	724,00	724,00 -
HONORARIOS A PAGAR	115,00 -	115,00	115,00	115,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 -	0,00	30.330,36	55.330,36 -
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	25.000,00 -	0,00	0,00	25.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	0,00	30.330,36	30.330,36 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	0,00	0,00	30.330,36	30.330,36 -
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	30.330,36	30.330,36 -
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	28.698,09 -	6.376,33	8.008,60	30.330,36 -
RECEITAS	110.222,30 -	0,00	8.008,60	118.230,90 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	110.222,30 -	0,00	8.008,60	118.230,90 -
VENDAS DE SERVICOS	110.222,30 -	0,00	8.008,60	118.230,90 -
SERVICOS PRESTADOS	110.222,30 -	0,00	8.008,60	118.230,90 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	11.958,72	903,41	0,00	12.862,13
DEDUCAO RECEITA BRUTA	11.958,72	903,41	0,00	12.862,13
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	11.958,72	903,41	0,00	12.862,13
SIMPLES	6.613,33	480,52	0,00	7.093,85
INSS PRO LABORE	5.345,39	422,89	0,00	5.768,28
DESPESAS OPERACIONAS	69.565,49	5.472,92	0,00	75.038,41
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	69.565,49	5.472,92	0,00	75.038,41
PESSOAL E ENCARGOS	60.336,49	4.633,92	0,00	64.970,41
SALARIOS E ORDENADOS	55.867,14	4.290,67	0,00	60.157,81
FGTS	4.469,35	343,25	0,00	4.812,60
UTILIDADES E SERVICOS	1.265,00	115,00	0,00	1.380,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.265,00	115,00	0,00	1.380,00
DESPESAS GERAIS	7.964,00	724,00	0,00	8.688,00
PRO LABORE	7.964,00	724,00	0,00	8.688,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	30.330,36	0,00	30.330,36
CONTA TRANSITORIA	0,00	30.330,36	0,00	30.330,36
CONTA TRANSITORIA	0,00	30.330,36	0,00	30.330,36
CONTA TRANSITORIA	0,00	30.330,36	0,00	30.330,36
APURACAO DE RESULTADO	0,00	30.330,36	0,00	30.330,36



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

I.E.: 9057850954

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

A T I V O	61.706,69
CIRCULANTE	61.706,69
DISPONIBILIDADES	61.706,69
CAIXAS	61.706,69
TOTAL DO ATIVO	61.706,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/06/15

CELSON CARLOS FRANCHIN-ME

CNPJ: 11.022.801/0001-74

I.E.: 9057850954



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

<b>P A S S I V O</b>	61.706,69	
CIRCULANTE	5.537,33	
OBRIGACOES A PAGAR	5.537,33	
OBRIGACOES COM PESSOAL	4.290,67	
OBRIGACOES SOCIAIS	766,14	
OBRIGACOES FISCAIS	480,52	0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	839,00	0,00
OBRIGACOES A PAGAR	839,00	0,00
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	839,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	55.330,36	25.000,00
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	25.000,00	25.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	30.330,36	0,00
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	30.330,36	0,00
TOTAL DO PASSIVO	61.706,69	25.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 61.706,69 - Sessenta e um mil setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

*CCF*  
 CELSON CARLOS FRANCHIN  
 CPF: 749.385.509-97  
 TITULAR

*[Signature]*  
 JOEL PAULINO DE AZEVEDO  
 CRC: PR-038257/O-3 CPF: 748.881.109-72  
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE IBAÍTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 25/06/15

*[Handwritten marks and signatures]*



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

	2014	
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVIÇOS.....	118.230,90	
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	12.862,13	
(=) RECEITA LIQUIDA.....	105.368,77	3.032,50
(=) LUCRO BRUTO.....	105.368,77	
(=) PREJUÍZO BRUTO.....		3.032,50
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	64.970,41	36.948,95
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.380,00	1.380,00
DESPESAS GERAIS.....	8.688,00	8.136,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISÃO IR E CSL.....	30.330,36	49.497,45
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	30.330,36	
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....		49.497,45

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 30.330,36 - Trinta mil trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

CELSON CARLOS FRANCHIN  
CPF: 749.385.509-97  
TITULAR

JOEL PAULINO DE AZEVEDO  
CRC: PR-038251/O-3 CPF: 748.881.109-72  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/06/15

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

C.N.P.J.: 11.022.801/0001-74

Inscricao Estadual: 9057850954



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....  
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 30.330,36 - Trinta mil trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

CELSO CARLOS FRANCHIN  
CPF: 749.885.509-97  
TITULAR

JOEL PAULINO DE AZEVEDO  
CRC: PR-038251/O-3 CPF: 748.881.109-72  
TECNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/06/15

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . .		A T I V O	
1.1. . .		CIRCULANTE	
1.1.1. .		DISPONIBILIDADES	
1.1.1.01.		CAIXAS	
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	
2. . . .		P A S S I V O	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.1. .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.1.1.03.		OBRIGACOES COM PESSOAL	N
2.1.1.03.002	581	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.1.04.		OBRIGACOES SOCIAIS	N
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	N
2.1.1.04.002	599	FGTS A RECOLHER	N
2.1.1.05.		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.1.05.004	627	SIMPLES A RECOLHER	N
2.2. . .		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	N
2.2.3. .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.2.3.01.		EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	N
2.2.3.01.003	652	PRO LABORE RETIRAR	N
2.2.3.01.004	653	HONORARIOS A PAGAR	N
2.5. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.5.1. .		CAPITAL SOCIAL	N
2.5.1.01.		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.5. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.5.5.01.		LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
8. . . .		CONTAS DE RESULTADO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.1. .		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.1.02.		VENDAS DE SERVICOS	S
8.1.1.02.002	771	SERVICOS PRESTADOS	S
8.2. . .		DEDUCOES E ABATIMENTOS	S
8.2.3. .		DEDUCAO RECEITA BRUTA	S
8.2.3.01.		IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	S
8.2.3.01.003	793	SIMPLES	S
8.2.3.01.006	796	INSS PRO LABORE	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAS	S
8.5.3. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.3.01.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.3.01.001	915	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.3.01.011	927	FGTS	S
8.5.3.02.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.3.02.008	937	HONORARIOS CONTABEIS	S
8.5.3.03.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.3.03.009	968	PRO LABORE	S
9. . . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1. . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1. .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01.		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	N
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N




## Termo de Encerramento de Livro

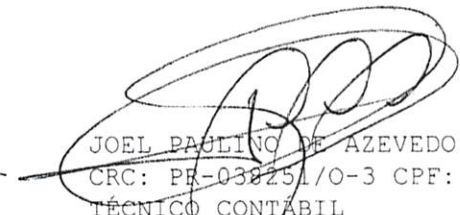
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0022 folhas numeradas de 0001 a 0022 e serviu de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de CELSO CARLOS FRANCHIN-ME sito a RODOVIA BR 153 KM 111, 01, BLOCO -A, BELA VISTA, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41106561468 em 04/08/2009.

CNPJ: 11.022.801/0001-74  
I.E.: 9057850954

IBAITI, 31 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/06/15

  
CELSO CARLOS FRANCHIN  
CPF: 749.385.509-97  
TITULAR

  
JOEL PAULINO DE AZEVEDO  
CRC: PR-038251/O-3 CPF: 748.881.109-72  
TÉCNICO CONTÁBIL






ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná

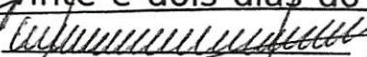


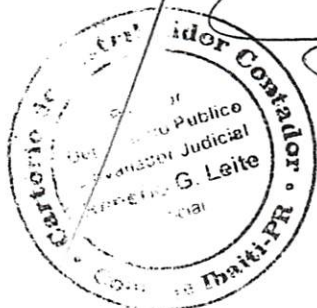
*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*  
Renério Gonçalves Leite  
Oficial  
Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada

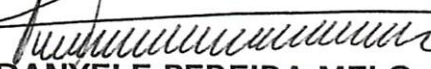
### CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: CELSO CARLOS FRANCHIN – ME, portadora do CNPJ sob nº 11.022.801/0001-74, estabelecida na ROD BR 153Km 111, s/n, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = =

### O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Eu,  Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =



  
**DANYELE PEREIRA MELO**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/06/15

# SUDPLY

Sudati

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos que a empresa Celso carlos franchin, inscrita no CNPJ 11 022 801 0001 74 e inscrição estadual 90578509 54. Estabelecida na rodovia 153 s/n – km 111 Bela vista. Ibaíti; PR. Executou com êxito trabalhos mecânico em veículos leves e pesados, com qualidades e segurança nos serviços prestados. Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa fossem cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que o desabone comercial.

Ibaíti, 26 junho de 2015.

Alessandro A. Santos

Deptº de Compras

Assinatura e carimbo do emissor



Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



## ALVARÁ nº 1010 / 2015

O Município de Ibaiti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

CELSO CARLOS FRANCHIN - 39721  
CNPJ/CPF: 11.022.801/0001-74

**Localização:**

RODOVIA BR 153 KM 111, SN - BELA VISTA CEP: 84900000 Ibaiti - PR  
Área utilizada: 300,00

**Atividades**

COM A VAREJO DE PECAS E ACES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COM A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE ARSERV DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORESSERV DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTSERV DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUT

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em**

06/05/2015

**Válido até**  
06/08/2015

**Observações**

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011  
SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

25/06/15

WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5 553 481-0 SSP/PR  
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria Nº 024 de 07/05/2015



COPIES FOR THE RECORD

DATE: 10/10/1964  
BY: [illegible]  
[illegible]

LOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

E DA EMPRESA: CELSO CARLOS FRANCHIN-ME

J: 11.022.801/0001-74

EREÇO: RODOVIA BR 153 KM 111, S/N, BELA VISTA

DE: IBAITI - PR

84900-000

PHONE: (43) 3546-1855

E-MAIL: edccentroautomotivo@hotmail.com

ÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

VHORÁRIO: às 09h30min do dia 29/06/2015

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/06/15

às 08:50 hs, do 025/15





# Município de Japira - 2015

## Relação de Participantes

### Pregão 15/2015



Equipilano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
33411-1	11.022.801/0001-74	EDC CENTRO AUTOMOTIVO - CELSO CARLOS FRANCHIN	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 15/2015



Equipamento

Página:1

Objeto: SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇO MECÂNICO LINHA LEVE	Marca: EDC	Quantidade: 1.000,00
	Fornecedor	33411 EDC CENTRO AUTOMOTIVO - CELSO CARLOS FRANCHIN		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	88,00		
	1	88,00		

Lote: 0001	Item: 0002	SERVIÇO MECÂNICO LINHA PESADA	Marca: EDC	Quantidade: 1.200,00
	Fornecedor	33411 EDC CENTRO AUTOMOTIVO - CELSO CARLOS FRANCHIN		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	122,00		
	1	122,00		

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

EDC CENTRO AUTOMOTIVO - CELSO CARLOS FRANCHIN  
CELSO CARLOS FRANCHIN

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro



Município de Japira - 2015  
Mapa da Licitação  
Pregão 15/2015

Equipamento

Data abertura: 29/06/2015

Data julgamento: 29/06/2015

Data homologação:

CNPJ: 11.022.801/0001-74

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	SERVIÇO MECÂNICO LINHA LEVE	HR	1.000,00	88,00 * EDC
002	SERVIÇO MECÂNICO LINHA PESADA	HR	1.200,00	122,00 * EDC
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			234.400,00	

CNPJ: 11.022.801/0001-74 - EDC CENTRO AUTOMOTIVO - CELSO CARLOS FRANCHIN

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5511 t







Município de Japira - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 15/2015



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33411-1 EDC CENTRO AUTOMOTIVO - CELSO CARLOS FRANCHIN CNPJ: 11.022.801/0001-74 Telefone: 3546-1855						Status: Classificado	234.400,00	
Representante: 34802-3 CELSO CARLOS FRANCHIN								
Lote 001 - Lote 001							234.400,00	
001	3309 SERVIÇO MECÂNICO LINHA LEVE	HR	1.000,00	Classificado	EDC	88,00	88.000,00	*
002	3310 SERVIÇO MECÂNICO LINHA PESADA	HR	1.200,00	Classificado	EDC	122,00	146.400,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							234.400,00	

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de JUNHO (06) do ano dois mil e quinze (2015), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 015/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa EDC CENTRO AUTOMOTIVO – CELSO CARLOS FRANCHIN, representada neste ato pelo Sr. CELSO CARLOS FRANCHIN. Às 09h20min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente classificada com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h35min foi dado início a fase de lances verbais, onde a proponente apresentou lance inicial no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), permanecendo o mesmo valor na rodada 1 no Item 001 do Lote 001, dada continuidade à fase de lances verbais, onde no Item 002 a proponente no lance inicial apresentou o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), permanecendo o mesmo valor no Item 002 do Lote 001 na rodada de nº 01. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Sendo elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa **EDC CENTRO AUTOMOTIVO – CELSO CARLOS FRANCHIN**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, e também vencedora no Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, de que a proponente **EDC CENTRO AUTOMOTIVO – CELSO CARLOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

FRANCHIN, é a empresa declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto á empresa **EDC CENTRO AUTOMOTIVO – CELSO CARLOS FRANCHIN**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente não aguardou a elaboração da presente Ata, se ausentando da sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

CÉDILTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

CELSO CARLOS FRANCHIN  
Representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 015/2015-PMJ.**

### FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **02 de julho de 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 015/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



**documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 03 de julho de 2015.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal, á empresa: EDC CENTRO AUTOMOTIVO – CELSO CARLOS FRANCHIN, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e referente ao Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 015/2015-PMJ.

Japira, 06 de julho de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 022/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **CELSO CARLOS FRANCHIN-ME**, objetivando a **prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada oriundos da Administração Municipal**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52**, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CELSO CARLOS FRANCHIN-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Cep: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74**, representada por seu Representante Legal, Sr. **CELSO CARLOS FRANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 749.385.509-97** e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.876.746-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada, oriundos da Administração Municipal, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **CELSO CARLOS FRANCHIN-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer os serviços de manutenção, conforme a necessidade do Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, referente ao Item 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 04 – **VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 002 – URBANISMO; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas de Prestação de Serviços, do orçamento vigente.**

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hs ou conforme o vulto dos serviços no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação expedida pelo Município de Japira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

6.1. Os serviços que estiverem em desacordo, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo determinado pela mesma, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 015/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 06 de julho de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CELSO CARLOS FRANCHIN  
Celso Carlos Franchin-ME  
CONTRATADA 

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Siqueira Campos**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO/2014 A JUNHO/2015**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) *
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	910.830,36	0,00
PESSOAL ATIVO	910.830,36	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVO E PENSIONISTAS COM RECLAM. VINCULADO	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)</b>	<b>910.830,36</b>	<b>0,00</b>
<b>APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (N)	36.325.010,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (O) = (II + III + IV)	910.830,36	2,51
LIMITE MÁXIMO (PARÁGRAFO 1, III E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%	19.615.510,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%	18.634.734,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DA LRF) - 50,00%	17.553.559,15	48,00

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Siqueira Campos - 10/04/2015 - 16h e 23m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 35 da Lei 4.320/64.  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso I do art. 35 da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA.  
DO OBJETO - Constata o objeto a contratação de empresa especializada em Gestão e organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos no ordem de 350.000 imagens referente aos exercícios financeiros de 2011 e 2014, com sistema indexado de busca eletrônica de documentos em linguagem compatível com a rede mundial de computadores (PHP ou HTML), conforme especificações contidas no Edital Pregão Presencial nº. 014/2015-PMJ, que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.  
DO VALOR: O valor ajustado entre os CONTRATANTES, será de R\$ 0,44 (quarenta e quatro) centavos por imagem, perfazendo o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira (PR), 06 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

OSVALDO SACHERS C. FILHO  
DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME.  
DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada, oriundos da Administração Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.  
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao Item 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira (PR), 06 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME  
CELSO CARLOS FRANCHIN-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.  
DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.  
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.  
JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
VALLE & ASSIS LTDA-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.  
DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.  
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.  
JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
VALLE & ASSIS LTDA-ME  
CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	14/07/2015 16:18:52
<b>Código da Publicação:</b>	2876
<b>Nome da Publicação:</b>	EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015
<b>Data da Veiculação:</b>	15/07/2015 às 15h:55min
<b>Data da Publicação:</b>	14/07/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	022/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Extrato de Contrato
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada, oriundos da Administração Municipal, que juntamente com a p



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 022/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada á Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74, representada por seu Representante Legal, Sr. CELSO CARLOS FRANCHIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 749.385.509-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.876.746-0, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 022/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 022/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), passa a ser no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

### CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 18 de janeiro de 2016.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CELSO CARLOS FRANCHIN  
Celso Carlos Franchin-ME  
CONTRATADA  


### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Município de Japira - 2015  
Listagem de Contratos



Sequência: 384 Contrato: 000022-1/2015 SIM-AM: 22

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
06/07/2015	05/07/2016	06/07/2015	05/07/2016	33411-1 EDC CENTRO AUTOMOTIVO - CELSO CARLOS FRANCHIN
Gestor				Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local: 22 OBRAS PÚBLICAS  
Licitação: Pregão - 44 000015/2015

Súmula: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA.

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	234.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(226.860,00)	
(*) Valor atualizado do contrato:	234.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00	
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00	
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00	
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)			Saldo para novas requisições de empenho:	7.540,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	234.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(226.860,00)	
(*) Valor atualizado do contrato:	234.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00	
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00	
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00	
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)			Saldo para novas requisições de empenho:	7.540,00

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 384
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho



MEMORANDUM FOR THE BOARD OF DIRECTORS  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Handwritten signature]



### PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

LEI 583/2016.

Sumula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos (ativos e inativos) e dos agentes políticos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014, em simetria ao Decreto Federal nº 8.618/2015 emanado pela Presidência da República, passando seu valor base (nível "1"), para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em simetria ao valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas, inclusive do magistério municipal, para efeitos de atualização do cálculo de valores dos referidos benefícios, será aplicado o percentual de 11,87% (onze vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor percebido em Dezembro de 2015.

Artigo 2º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014 - Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, (níveis 2 a 16), em simetria ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado previsto do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 3º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 363/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria à Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o Piso Nacional contábil, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º: Aos professores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja R\$ 1.067,82 (um mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 3º: A recomposição salarial prevista no Artigo 2º será aplicada ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito (Lei Municipal nº 474/2012 ratificada e atualizada pela Lei Municipal nº 557/2015) e demais Agentes Políticos do Poder Executivo (Lei Municipal nº 435/2010 e variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA 2015).

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2016.

Conselheiro Mairinck, 19 de Janeiro de 2016.

ALIRIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 111/92, e a Lei nº 524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/15, NOMEOU os servidores, conforme segue abaixo:

SERVIDOR	RG.Nº	CARGO	DECRETO DATA
Natan Rosicka	9.286.412-0/PR	Aux. Administrativo	04/2016 14/01/2016
Luciane Rosa Gordia Nunes	9.165.242-0/PR	Aux. Administrativo	05/2016 14/01/2016
Priscila Claudina Camargo	7.555.561-0/PR	Aux. Administrativo	08/2016 14/01/2016
Amanda Moura	13.875.190-2/PR	Agente de Endemias	10/2016 18/01/2016
Erica Naiara Aparecida da Silva	9.457.790-0/PR	Vigilante Sanitário	11/2016 18/01/2016

Conselheiro Mairinck, 18 de Janeiro de 2016

ALIRIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-FMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-FMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados: 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Alexandre Leite dos Santos, nº. RA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.130/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, vante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.239/10-4-IP-Portaria Ministerial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-FMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:  
O presente termo aditivo tem por objeto e prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 001/2015-FMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:  
O prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015-FMJ, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:  
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-FMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:  
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

REMON SHAHIN  
Remon Shahin & Cia Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 022/2015-FMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015-FMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ, Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME, com sede na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Cep. 84.900-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74, representada por seu Representante Legal, Sr. CELSO CARLOS FRANCHIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ibaté, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 749.385.509-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.876.746-0, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-FMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto:  
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 022/2015-FMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:  
O valor do presente aditivo é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 022/2015-FMJ. CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), passa a ser no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Ratificação:  
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2015-FMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- Da Publicação:  
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 18 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 004/2015-FMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014-FMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO para os fins abaixo especificados: 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Alexandre Leite dos Santos, nº. RA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Projetada, S/Nº, Vila Arco Íris, Cep: 84.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.044.714/0001-79, representada por sua Administradora, Sra. JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.131.729-66 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.646.563-6-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-FMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:  
O presente termo aditivo tem por objeto e prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 004/2015-FMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:  
O prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2015-FMJ, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:  
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2015-FMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:  
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO  
Josiane da Rocha Ribeiro-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL 005/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2015

O SR. PEDRO SERGIO KROEIRS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 007/2015 e na Portaria 047/2015, considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 007/2015;

CONSIDERANDO o Ofício 126/2015 da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 001/2016, não compareceu para apresentação de documentos e realização de exames médicos;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município, CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Doc. Identidade
01	VANILDA DE OLIVEIRA LIMA	Rg: 32.580.012-0

II - O candidato deverá comparecer à Comissão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 21 a 27 de Janeiro de 2016, às 8h00, pessoalmente, munido dos documentos exigidos nos termos do item 3 e 8.1 do Edital 007/2015, sob pena de perder o direito à contratação.

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 007/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CANCELE-SE.

São José da Boa Vista - PR, 20 de Janeiro de 2016

PEDRO SERGIO KROEIRS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 022/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74, representada por seu Representante Legal, Sr. CELSO CARLOS FRANCHIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 749.385.509-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.876.746-0, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 022/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 022/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), passa a ser no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

### CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 18 de janeiro de 2016.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CELSO CARLOS FRANCHIN**  
Celso Carlos Franchin-ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.01.22 10:58:15 -02'00'

